



Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal

Plano de Dados Abertos

Brasília - DF, 2025 - 2026



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Governador
Ibaneis Rocha

Vice-Governadora
Celina Leão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Diretora-presidente
Raquel Galvão Rodrigues da Silva

Diretora de Governança, Projetos e Compliance
Sylvia Neves Alves

Diretora de Administração e Finanças
Célia Maria Ribeiro de Sales

Diretor de Previdência
Pedro Henrique Araújo Nabarrete Gabini

Diretor Jurídico
Radam Nakai Nunes

Diretor de Investimentos
Thiago Mendes Rodrigues

Controladoria
Maurílio de Freitas

Unidade de Atuária
Jucelina Santana da Silva

Unidade de Comunicação Social
Hadassa da Rocha Marques

EDIÇÃO GRÁFICA

Maria Eduarda Costa Gonzaga

MENSAGEM DA DIRETORA-PRESIDENTE

Apresentamos o Plano de Dados Abertos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF) para o biênio 2025–2026, um instrumento essencial para o fortalecimento da transparência, da integridade institucional e da governança pública.

Este documento consolida o compromisso do Iprev-DF com a disponibilização responsável, acessível e qualificada das informações públicas, alinhando-se às diretrizes da Lei de Acesso à Informação, da Política de Dados Abertos do Distrito Federal e da Lei Geral de Proteção de Dados.

Por meio deste Plano, reforçamos nossa missão de promover um ambiente de gestão cada vez mais aberto, participativo e conectado às necessidades da sociedade.

A implementação das ações aqui previstas representa mais do que um avanço tecnológico: reflete a maturidade institucional que buscamos continuamente, garantindo clareza, confiabilidade e segurança no tratamento dos dados produzidos pelo Instituto. A participação de todas as unidades internas demonstra a integração e o comprometimento coletivo com a excelência no serviço público.

Com este Plano de Dados Abertos, reafirmamos nossa determinação em ampliar o acesso à informação, estimular o controle social e fortalecer a relação entre o Iprev-DF, os servidores do Distrito Federal e todos os cidadãos.

Seguimos empenhados em construir uma gestão moderna, transparente e cada vez mais próxima da sociedade.

Raquel Galvão Rodrigues da Silva

SUMÁRIO

Introdução	5
Apresentação	5
Fundamentação Legal e Vigência	5
Objetivo Geral	6
Objetivos Específicos	6
Princípios e Diretrizes Norteadoras	6
Catálogo de Dados	8
Bases de dados já publicadas no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal	8
Bases de dados que serão publicadas durante a vigência do PDA	10
Bases de dados que não serão publicadas durante a vigência do PDA	10
Priorização, Sustentação e Comunicação	11
Critérios para a priorização de bases de dados e Grau de relevância para o cidadão	11
Ações de promoção, fomento, uso e reuso das bases de dados abertos	11
Monitoramento e controle	12
Sustentação, Comunicação e Participação social	12
Dados Abertos e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	13
Referências	15
Glossário	16

INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Sua elaboração atende ao disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Distrito Federal.

Possui vigência bienal, podendo contar com eventuais alterações ou revisões dentro do biênio, motivadas pela necessidade de correções no documento original, pela inviabilidade de abertura de bases originalmente previstas ou ainda a abertura de bases não previstas originalmente.

Construído de forma integrada, envolvendo todas as unidades do Iprev-DF à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o PDA elenca as ações necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), com vigência de novembro de 2025 a novembro de 2026, que estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal

- previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;
- Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2021, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.
- Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que estabelece diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 quanto às figuras dos agentes de tratamento e dos Encarregados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal do Distrito Federal.

OBJETIVO GERAL

Promover a publicação de dados do Iprev-DF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Na implantação do Plano de Dados Abertos, o Iprev-DF objetiva ainda:

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES NORTEADORAS

A Política de Dados Abertos do Distrito Federal aponta os princípios e diretrizes norteadoras da ação da Administração na execução de suas atribuições legais. Estas guias também devem orientar a elaboração dos PDAs e a sua execução. São elas:

- Publicidade das bases de dados como regra geral e sigilo como exceção;
- Acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto

- Completude das bases de dados, disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível;
- Atualização periódica, para garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade;
- Designação do responsável em cada órgão ou entidade pela coordenação e elaboração do PDA e do responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção de cada base de dados aberta.

-
- 1 Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, I.
 - 2 Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, II.
 - 3 Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, IV.
 - 4 Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, V.
 - 5 Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, VI.
 - 6 Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, VII.

CATÁLOGO DE DADOS

Nesta seção, são apresentadas as bases de dados sob responsabilidade do Iprev-DF, categorizadas segundo seu estágio de abertura na data de elaboração deste Plano de Dados Abertos.

CATÁLOGO DE BASES DE DADOS DO IPREV-DF	SITUAÇÃO
Demonstrativo da Composição e da Rentabilidade	Publicada
Demonstrativo de Rentabilidades Anuais	Publicada
Demonstrativo do Acumulado da Compensação Previdenciária	Publicada
DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses	Publicada
Relatório de Avaliação do Passivo Judicial	Não Publicada
DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial	Não Publicada
DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos	Não Publicada
DPIN - Demonstrativo de Política de Investimentos	Não Publicada
APR - Demonstrativo de Autorização de Aplicação e Resgate	Não Publicada
Demonstrativos Consolidados dos Resultados Previdenciários	Não Publicada
Demonstrativo da Evolução do Estoque da Compensação Previdenciária	Não Publicada
Demonstrativo da Homologação das Certidões de Tempo de Contribuição	Não Publicada
Demonstrativos Contábeis dos Fundos Capitalizado e Financeiro - Balanço Financeiro	Não Publicada
Balancetes dos Fundos Capitalizado e Financeiro	Não Publicada
Demonstrativo de Contratos vigentes	Não Publicada
Diárias e Passagens	Não Publicada

BASES DE DADOS JÁ PUBLICADAS NO PORTAL DE DADOS ABERTOS DO DISTRITO FEDERAL

As bases de dados abaixo relacionadas já se encontram disponíveis em formato aberto e podem ser acessadas no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO E DA RENTABILIDADE

Descrição: Relatório da composição analítica da carteira total de investimentos - demonstra por meio de índices percentuais as rentabilidades alcançadas no mês.

Unidade Responsável: DIRIN – Diretoria de Investimentos

Periodicidade de Atualização: Mensal - até o último dia útil do mês posterior ao mês avaliado, contendo informação anual

Formatos disponibilizados: CSV.

Link: <https://www.dados.df.gov.br/dataset/demonstrativos-de-investimentos>

Outras Informações: os dados também estão disponíveis no site do Iprev-DF.

DEMONSTRATIVO DE RENTABILIDADES ANUAIS

Descrição: Relatório da composição analítica da carteira total de investimentos - demonstra por meio de índices percentuais as rentabilidades alcançadas no mês.

Unidade Responsável: DIRIN – Diretoria de Investimentos

Periodicidade de Atualização: Anual - até o último dia útil posterior ao encerramento de cada exercício

Formatos disponibilizados: CSV.

Link: <https://www.dados.df.gov.br/dataset/demonstrativos-de-investimentos>

Outras Informações: os dados também estão disponíveis no site do Iprev-DF.

DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Descrição: É o relatório que constam a evolução mensal da compensação previdenciária no âmbito do GDF.

Unidade Responsável: DIPREV – Diretoria de Previdência

Periodicidade de Atualização: Mensal - até o último dia útil do mês posterior ao mês avaliado, contendo informação anual

Formatos disponibilizados: CSV.

Link: <https://dados.df.gov.br/dataset/demonstrativo-do-acumulado-da-compensacao-previdenciaria>

Outras Informações: os dados também estão disponíveis no site do Iprev-DF.

DIPR - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

Descrição: Trata-se de documento obrigatório de periodicidade bimestral, previsto na alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013, destinado a informações gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Referido Demonstrativo será exigido em substituição ao "Demonstrativo Previdenciário" e ao "Comprovante do Repasse", sendo que estes últimos continuarão sendo exigidos em relação aos bimestres anteriores à sua substituição pelo DIPR.

Unidade Responsável: DIAFI - Diretoria de Administração e Finanças

Periodicidade de Atualização: Bimestral – Até o último dia útil do mês posterior a cada bimestre do ano

Formatos disponibilizados: CSV.

Link: <https://dados.df.gov.br/dataset/dipr-4-bimestre-de-2017>

Outras Informações: os dados também estão disponíveis no site do Iprev-DF.

BASES DE DADOS QUE SERÃO PUBLICADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO PDA

Não há previsão de publicação para novas bases de dados no Portal de Dados Abertos durante a vigência deste PDA. As demais, são detalhadas na sessão anterior.

BASES DE DADOS QUE NÃO SERÃO PUBLICADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO PDA

As bases de dados abaixo relacionadas possuem restrições que impedem a sua publicação no Portal de Dados Abertos durante a vigência do PDA.

CATÁLOGO DE BASES DE DADOS DO IPREV-DF	SITUAÇÃO
DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial	Não Publicada
DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos	Não Publicada
DPIN - Demonstrativo de Política de Investimentos	Não Publicada
APR - Demonstrativo de Autorização de Aplicação e Resgate	Não Publicada
Demonstrativos Consolidados dos Resultados Previdenciários	Não Publicada
Demonstrativo da Evolução do Estoque da Compensação Previdenciária	Não Publicada
Demonstrativo da Homologação das Certidões de Tempo de Contribuição	Não Publicada
Demonstrativos Contábeis dos Fundos Capitalizado e Financeiro - Balanço Financeiro	Não Publicada
Balancetes dos Fundos Capitalizado e Financeiro	Não Publicada
Demonstrativo de Contratos vigentes	Não Publicada
Diárias e Passagens	Não Publicada

Outras Informações: Esta base de dados não dispõe de viabilidade técnica para publicação no Portal de Dados Abertos durante a vigência deste PDA e/ou as informações já se encontra publicizadas em outros sites governamentais.

PRIORIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CRITÉRIOS PARA A PRIORIZAÇÃO DE BASES DE DADOS E GRAU DE RELEVÂNCIA PARA O CIDADÃO

A abertura das bases de dados do Iprev-DF foi planejada para, sobretudo, atender às premissas do interesse público, publicidade, transparência, eficiência e eficácia.

Após o levantamento de todas as bases de dados sob responsabilidade deste Órgão ainda não publicadas no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal, verificou-se que todas aquelas que não apresentam restrições para abertura já se encontram estruturadas e publicadas em outros portais governamentais.

Dessa forma, considerando que o esforço necessário para a publicação dessas mesmas bases de dados permite sua concretização simultânea, não se fez necessária a priorização de abertura de bases combinada com a avaliação do grau de relevância para o cidadão, primando pelos princípios da eficiência e da eficácia ao dispensar a execução destas atividades.

AÇÕES DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REUSO DAS BASES DE DADOS ABERTOS

Serão desenvolvidas, durante a vigência do PDA, as seguintes ações para a promoção, fomento, uso e reuso das bases de dados abertos:

- Matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo
- **Descrição:** Publicar matérias, no site do Iprev-DF, redes sociais e/ou outros sites viáveis do órgão, em meses de publicação de bases de dados.
- Unidade e contato do responsável: Controladoria do Iprev-DF, e-mail: maurilio.freitas@iprev.df.gov.br.
- **Data/Período:** Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base de dados.

MONITORAMENTO E CONTROLE

A Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/PRESI/CONT), ficará responsável pelo monitoramento do cumprimento do cronograma estabelecido, verificando se os dados previstos foram publicados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal.

A curadoria das bases de dados eleitas para abertura caberá às respectivas áreas detentoras da respectiva base e compreenderá as seguintes ações:

- Monitoramento do cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- Verificação da adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA8 e INDE9 (quando couber);
- Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA;
- Monitoramento da disponibilidade e atualização das bases já catalogadas;
- Proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

SUSTENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A institucionalização deste Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões serão comunicadas a todo o órgão e à sociedade por meio do site do Iprev-DF, suas redes sociais e/ou outros sites.

A publicação das bases programadas será sempre anunciada por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Assessoria de Comunicação, de modo a promover divulgação interna e externa.

O cidadão poderá usar o Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal por meio do Sistema Participa DF, por meio do link <https://www.participa.df.gov.br/>, ou acionar diretamente o Iprev-DF por meio dos contatos disponibilizados em seu site para se manifestar quanto a este PDA, podendo oferecer sugestões, sanar dúvidas e informar o órgão sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

As solicitações de informações não disponibilizadas no Portal de Dados Abertos do DF deverão ser realizadas por meio do Sistema Participa DF, disponível através do site <https://www.participa.df.gov.br/>.

-
- 8 INDA: Infraestrutura Nacional de Dados Abertos. Veja mais no Glossário.
 - 9 INDE: Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais. Veja mais no Glossário.

DADOS ABERTOS E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

No contexto de Dados Abertos Governamentais, em regra, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)¹⁰, sancionada em 2018, não constitui obstáculo quanto à disponibilização de Dados por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Isso porque, para analisar os impactos da LGPD na Política de Dados Abertos, que regulamenta de forma específica a LAI-DF¹¹, é necessário harmonizar os dispositivos dessas duas políticas públicas.

Para tanto, é preciso retomar os dispositivos constitucionais que garantem os princípios da publicidade dos atos da Administração (), o direito fundamental de acesso à informação (inciso XXXIII do art. 5º; inciso II do § 3º do art. 37; e § 2º do art. 216) e a garantia dos direitos à intimidade e à privacidade (art. 5º, X e LX; e art. 93, IX, segunda parte)¹².

De forma a conformar tais garantias constitucionais, a LAI-DF, ao mesmo tempo em que garante o acesso ao cidadão às informações de órgãos e entidades da Administração Pública¹³, custodia ao Poder Público a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso¹⁴.

Do ponto de vista da LGPD, o tratamento de dados por parte da Administração Pública é tratado no Capítulo IV desta Lei, onde se pode verificar:

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público [...].¹⁵

- 10 Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11 Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.
- 12 Adaptado de Ministério Público Federal: Roteiro de Atuação - Sistema Brasileiro de Proteção e Acesso a Dados Pessoais: Análise de Dispositivos da Lei de Acesso à Informação, da Lei de Identificação Civil, da Lei do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr3/documentos-e-publicacoes/roteiros-de-atuacao/sistema-brasileiro-de-protecao-e-acesso-a-dados-pessoais-volume-3>.
- 13 Lei nº 4.990/2012, de 12 de dezembro de 2012: Art. 7º cc. Art. 14, caput.
- 14 Lei nº 4.990/2012, de 12 de dezembro de 2012: Art. 6º, III.

Além disso, o tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles sensíveis, pelo Poder Público independe do consentimento do titular quando for indispensável para o cumprimento de obrigação legal ou para a execução de políticas públicas legalmente previstas¹⁶.

Quanto ao tratamento e à garantia da proteção de dados pessoais, esta já era garantida por meio da LAI-DF, inclusive por meio dos níveis de restrição de acesso a dados e informações que já existiam anteriormente¹⁷.

Com isso, verifica-se que ambos os normativos, a LAI-DF e a LGPD podem ser harmonizadas, garantindo assim o cumprimento dos direitos constitucionais do acesso à informação, da publicidade dos atos da Administração e da proteção à intimidade e à privacidade. Portanto, a Política de Dados Abertos e o Portal de Dados Abertos, uma vez que regulamentam e executam o expresso pelo legislador na LAI-DF, também são instrumentos inteiramente compatíveis com a LGPD.

-
- 15 Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Art. 23, caput.
 - 16 Cf. Lei nº 4.990/2012, de 12 de dezembro de 2012: Art. 6º, III cc. Art. 7º, II e Ministério Público Federal: Roteiro de Atuação, citado acima.
 - 17 Lei nº 4.990/2012, de 12 de dezembro de 2012: Art. 6º, III, Art. 27, Arts. 33 e 34.

REFERÊNCIAS

BRASIL. COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS ABERTOS. Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017. Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Disponível em: BRASIL. COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS ABERTOS. Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017. Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/doi-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/InstrucaoNormativaINDA42012.pdf>>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Roteiro de Atuação - Sistema Brasileiro de Proteção e Acesso a Dados Pessoais: Análise de Dispositivos da Lei de Acesso à Informação, da Lei de Identificação Civil, da Lei do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr3/documentos-e-publicacoes/roteiros-de-atuacao/sistema-brasileiro-de-protecao-e-acesso-a-dados-pessoais-volume-3>>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012. Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72983/Lei_4990_12_12_2012.html>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017. Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2a90db6875624a65936a47e18e1c337b/Decreto_38354_24_07_2017.html>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

GLOSSÁRIO

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Distrito Federal que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Dados abertos: são dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa - sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras.

Dados Abertos Governamentais: dados gerados ou acumulados pelo Distrito Federal, acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Governança Digital: utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

INDA: a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos é o conjunto de padrões, tecnologias e orientações para disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas em formato aberto. Os padrões e orientações são aprovados pelo Comitê Gestor, que é composto por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e conta com a participação da sociedade civil e da academia.

INDE: A INDE é um conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso a qualquer pessoa os utilizar, os reutilizar, e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadados: são os elementos descritivos que dão contexto a uma informação, e fornecem aos usuários os subsídios necessários para a entender e utilizar.

Plano de Dados Abertos: é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.



Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal